

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°  
009/2011, nos termos do Padrão n° 14/2002.**

**Processo n° 020.003.989/2010**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

O **DISTRITO FEDERAL**, por meio de sua Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF, doravante denominado Contratante, representada por **MÁRCIA CARVALHO GAZETA**, na qualidade de Procuradora-Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso X, da Portaria n° 102, de 07 de julho de 2015 e a **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP**, CNPJ n°. 00.037.457/0001-70, doravante denominada simplesmente **NOVACAP**, neste ato representada por **HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA**, Engenheiro Civil, CREA n° 2.971-D/DF e CPF n.º 152.350.091-34, na qualidade de Diretor Presidente, conforme ato de posse realizado na 2.425ª Reunião do Conselho de Administração da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, realizada em 05 de janeiro de 2015 e por **LUIZ ROGÉRIO PINTO GONÇALVES**, Engenheiro Civil, CREA n° 6079-D/DF e CPF n.º 360.993.506-59, na qualidade de Diretor de Obras Especiais, conforme ato de posse realizado na 2.425ª Reunião do Conselho de Administração da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, ocorrida em 05 de janeiro de 2015.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por escopo:

2.1 – a prorrogação dos prazos de execução por mais 210 (duzentos e dez) dias, de 02/10/2015 a 28/04/2016, e de vigência do contrato original por mais 300 (trezentos) dias, de 02.10.2015 a 27/07/2016, em conformidade com as justificativas de fls. 684/686 e Parecer n° 0813/2015 – PRCON/PGDF, fls. 662/678, sob o fundamento do § 1º do art. 57, da Lei Federal n° 8.666, de 21.06.93, e da Cláusula Quinta do Contrato ora aditado.

2.2 – Fica ressalvado a possibilidade de se implementar, posteriormente a celebração do presente termo aditivo, o reajuste contratual requerido pela Contratada às fls. 684/686 por meio de Apostilamento, nos termos do art. 65 § 8º, da Lei n° 8.666/93, após a devida deliberação do pedido por parte da Administração Pública.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1 – Diante da prorrogação dos prazos de execução e de vigência do contrato original estipulados na Cláusula Segunda do presente termo, com fulcro no art. 57, § 1º, da Lei Federal n° 8.666, de 21.06.93 e conforme Parecer n° 0813/2015 – PRCON/PGDF, o presente contrato será aditado no valor R\$ 250.993,68 (duzentos e cinquenta mil, novecentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos).

3.2 – O valor do contrato passa a ser de R\$ 1.240.003,57 (um milhão, duzentos e quarenta mil e três reais e cinquenta e sete centavos), considerando o aditamento de valor em razão da prorrogação prevista no item 2.1 da Cláusula Segunda deste termo.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I – Unidade Orçamentária: 12901
- II – Programa de Trabalho: 03451600319849768
- III – Natureza da Despesa: 449051
- IV – Fonte de Recursos: 320000000

4.2 – O empenho é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme Nota de Empenho n° 2015NE00193, emitida em 30/09/2015, sob o evento n° 400091, na modalidade estimativo.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Folha n°	097
Processo n°	020.003.989/2010
Rubrica	mat. 173324-9

*HR*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

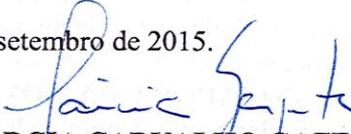
**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento, pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

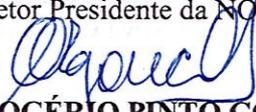
Brasília, 30 de setembro de 2015.

Pelo Distrito Federal:

  
**MÁRCIA CARVALHO GAZETA**  
Procuradora-Chefe de Gabinete da  
Procuradoria-Geral do Distrito Federal

Pela Contratada:

  
**HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA**  
Diretor Presidente da NOVACAP

  
**LUIZ ROGÉRIO PINTO GONÇALVES**  
Diretor de Obras Especiais da NOVACAP

Testemunhas:

1.  - CPF n. 006.929.061-89
2.  - CPF n. 033.025.041-87